



Prefeitura Municipal de

Estado do Espírito

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Processo Requerimento Nº 000976/2019

Câmara Municipal de Domingos Martins

20/09/2019 15:11:22

OFÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS



LEI MUNICIPAL Nº 2.919/2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.137 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 8º ao Art. 59 da lei Municipal nº 2.137/2008 com a seguinte redação:

Art. 59 [...] -
(...)

§ 8º – Não será considerado vago o posto de trabalho quando completados os quatro anos de cessão no decorrer do ano letivo, devendo o servidor retornar às atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Domingos Martins até o primeiro dia útil do mês de fevereiro do ano posterior, garantindo assim a permanecer no posto em que se encontra.

Art. 2º O art. 182 da Lei Municipal 2.137/2008, a passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 182 O período de atuação do Diretor de unidade escolar será de 03 (três) anos, permitida a recondução para mais um período consecutivo.

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do artigo 182 da Lei Municipal 2.137/2008.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Domingos Martins - ES, 18 de setembro de 2019.

WANZETE KRUGER

Prefeito